



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.063/87

Dispõe sobre permutas e/ou alienações de veículos e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar e/ou alienar os seguintes veículos desta Prefeitura:

Um Opala STD, 02 portas, cor preto, mod. 1986, a alcool, placa FM-001;

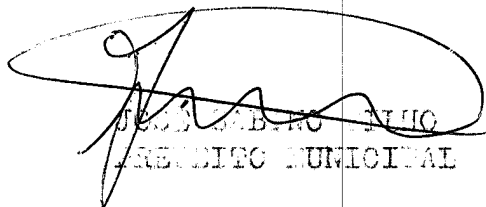
Um Volkswagen, branco, mod. 1972, a gasolina, placa CM-5442;

Art. 2º - Para a concretização das permutas previstas no artigo anterior, fica o Sr. Prefeito autorizado a dispendar das importâncias necessárias, como produto da permuta, após as avaliações feitas, usando dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - O produto da alienação referida no artigo 1º desta Lei, será incorporado ao Orçamento Municipal do corrente exercício.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 17 de novembro de 1987.


JOSÉ SABINO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

José Sabino Filho
Prefeito Municipal